



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 75 /2020

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA COMUNIDADE VISTA DA SERRA II.”

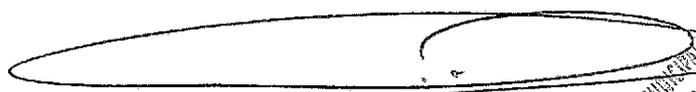
Art. 1º - O poder Executivo do Município da Serra, deverá realizar a troca para lâmpadas de LED e manutenção destas em toda a extensão da comunidade Vista da Serra II:

Art. 2º - O Executivo valendo de suas atribuições e prerrogativas poderá em qualquer tempo promover parcerias com o Governo, para fazer valer essa Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 09 de dezembro de 2020


Ailton Rodrigues de Siqueira
PASTOR AILTON
Vereador – PSC

Stamp: Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, Vereador Pastor Ailton

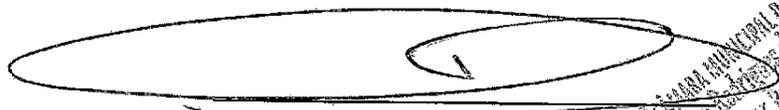


**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON**

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é parte essencial dos deveres do poder municipal com nossos cidadãos. Cumprir esse dever com respeito ao dinheiro público, buscando eficiência e eficácia neste processo é indispensável. Através das lâmpadas de LED poderemos iluminar maiores espaços com um custo menor de energia.

Tratando da comunidade Vista da Serra II, é uma região que está carente de melhor iluminação pública, exigindo que passemos a usar estas mesmas lâmpadas de LED.



Ailton Rodrigues de Siqueira
PASTOR AILTON
Vereador – PSC

